
LGBTS E GÊNERO BANIDOS? NOTAS GENEALÓGICAS SOBRE PROJETOS DE LEI NO BRASIL

Dolores Galindo¹

Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil.

Felipe Cazeiro

Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil.

Arthur Galvão Serra

Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil.

Leonardo Lemos de Souza

Universidade Estadual Paulista, Brasil.

RESUMO. O objetivo desta investigação foi analisar os efeitos de um dispositivo da sexualidade heterocisnormativo que, nas tentativas de controlar corpos e modular vidas - por meio de tecnologias programáticas nacionalistas, moralizadoras, familistas - articula patologização, criminalização e extermínio. Esse dispositivo, no Golpe de Estado de 2015/2016, propagou o ódio contra as populações que fogem à normatividade de sexo e gênero. Para isso, partimos metodologicamente de uma genealogia dos discursos produzidos por normas legais em processo e/ou instituídas no Brasil que afirmam a ontologia de um verdadeiro sexo e silenciam posicionamentos divergentes. A partir do caminho escolhido, foi possível situar a psicologia como tecnologia de produção de subjetividades que emudece, mas também resiste às demandas normalizadoras recusando identitarismos e assujeitamentos que produzem uma gramática moral e fragilizam a democracia participativa. Um desafio para a psicologia reside na defesa da atuação laica em prol das diferenças de gênero e sexualidades que produzem novas diferenças, ao invés de identitarismos e assujeitamentos que minam o lugar da política.

Palavras-chave: Gênero; psicologia; direitos humanos.

LGBTS AND GENDER BANNED? GENEALOGICAL NOTES ABOUT LAW PROJECTS IN BRAZIL

ABSTRACT. This research propose analyze, with a genealogic perspective, the effects of a cis-heteronormativity dispositive of sexuality that in their attempts to control bodies and molds lives - through nationalist programmatic technologies, moralizing, familists - articulates pathologizing, criminalization and extermination. This dispositive, in the 2015/2016 coup, propagated hated against people fleeing the conservative standards. For this, we started methodologically from a genealogy about the discourses produced by legal standards in process and/or established in Brazil who claim the ontology of a true sex and silence divergent positions. It is a psychology as subjectivities production technology that silences, but also resists normalizing demands and refusing to produce a moral grammar and weaken participatory democracy. Even with these considerations, his agenda today lies in defense of secular work on behalf of differences in gender and sexuality that produce new differences, rather than regular identity and submissions that undermine the place of politics.

Keywords: Gender; psychology; human rights.

¿LGBTS Y GÉNERO PROHIBIDO? NOTAS GENEALOGICAS DE PROYECTOS DE LEY EN BRASIL

RESUMEN. Esta investigación analiza, desde notas genealógicas, los efectos de un dispositivo heterocis normativo de la sexualidad que en sus intentos de controlar los cuerpos y las vidas – por intermedio de tecnologías programáticas nacionalistas, moralizantes, familistas - articula la patologización, la penalización y el exterminio. Este dispositivo, en el golpe de estado de 2015/2016, condujo el odio contra las personas que huyen de las normas conservadoras. Para esto

¹ E-mail: dolorescristinagomesgalindo@gmail.com

partimos metodológicamente de una genealogía de los discursos producidos por las normas legales en proceso y/o establecidas en Brasil que reclaman la ontología de un verdadero sexo y ponen las posiciones divergentes en el silencio. Así, se pone la psicología como tecnología de producción de subjetividades que silencia, pero también se resiste a las demandas de la normalización y se niegan a los identitarismos y assujeitamentos que producen una gramática moral y debilitan la democracia participativa. Su agenda de hoy radica en defensa del trabajo secular en nombre de las diferencias de género y la sexualidad que producen nuevas diferencias, en lugar de identitarismos y assujeitamentos que socavan el lugar de la política.

Palabras-clave: Género, psicología; derechos humanos.

Introdução

O presente texto discute efeitos de um dispositivo da sexualidade heterocisnormativo que, nas tentativas de controlar corpos e modular vidas, por meio de tecnologias programáticas nacionalistas, moralizadoras, familistas, articula patologização, criminalização e extermínio, com base na produção de discursos e normas legais os quais, sob a forma jurídica dos projetos de lei, afirma a ontologia de um verdadeiro sexo e redundando em graves violações aos direitos da população LGBT.

O dispositivo heterocisnormativo se caracteriza por práticas excludentes com base numa heteronormatividade assinalada como compulsória (Rich, 1980) e na pressuposição de que corpos que apresentariam um pretense alinhamento entre sexo/gênero/prazeres são a norma. O prefixo cis é adicionado à noção de heteronormatividade – que passa a ser grafada como heterocisnormatividade – para visibilizar a discriminação às pessoas que rompem as fronteiras dos binarismos sexo/gênero. A inclusão do prefixo cis também questiona a pressuposição de que existem corpos, gêneros, sexos, desejos que se alinham numa suposta naturalização de modos de existência os quais, ao serem nomeados cisgêneros são, também, situados como efeito de jogos de inteligibilidade baseados numa cisnormatividade (Bauer et al, 2009), perdem seu estatuto de corpos naturalizados. Apesar da potência da noção de cisgeneridade, quando empregada estrategicamente, vale frisar que esta pode resvalar para a produção de um novo binarismo que divide pessoas entre cisgêneras e transgêneras.

O Estado de direito e a democracia não se efetivam plenamente para LGBTs, no Brasil, por implicação de processos históricos e de lógicas de deslegitimação que permeiam tecnologias jurídicas e saberes biomédicos que ecoam um forte ódio social. O Golpe de Estado de 2015/2016 teve como uma de suas forças motrizes a “propagação do ódio, de um jogo midiático da encarnação do mal em militantes de esquerda, especialmente petistas, de incitação à violência contra feministas, população LGBT e ativistas de movimentos sociais e dos Direitos Humanos” (Dutra & Moreno, 2016, s.p.).

A análise de projetos de lei (PLs) recentes, que ganharam força no Golpe de Estado pseudolegalista de 2015/2016², em curso no Brasil e outros países da América Latina (Löwy, 2016), evidencia a permanência da lógica de violência e de dominação acirrada na ditadura militar contra LGBTs, durante as décadas de 1960 e 1970, sustentada contemporaneamente na forma judicializada e assegurada, paradoxalmente, pela própria democracia brasileira de caracterização reformista e assentada na necessidade constante de legitimação por parte de bancadas parlamentares, com destaque, nesse caso, para a bancada evangélica conhecida como bancada da Bíblia³.

No primeiro momento, a partir de contribuições de Michel Foucault (1982), apresentamos uma problematização da ontologia ao *verdadeiro sexo* e de práticas familistas a ela vinculadas. Na sequência, abordamos aspectos das práticas psi, no Brasil, fazendo um recorte de gênero e da ditadura militar, por meio de uma análise genealógica que descreve estratégias para manter as legitimações e desarticulações que o fortalecem, no silenciamento dos posicionamentos divergentes. Por fim, efetuamos reflexões apontando para a psicología como tecnologia de produção de subjetividades que silencia e também resiste a demandas normalizadoras. Emprega-se a noção de tecnologias psi, no sentido que lhe confere Nikolas Rose (2001, p.45), como “híbridos de saberes,

² Para Ivana Jinkings (2015), trata-se de um golpe que defende não ser um golpe por seguir os ritos jurídicos e por defender um projeto de governo apresentado como salvação para uma crise econômica e social midiaticamente veiculada.

³ A bancada da Bíblia é formada, principalmente, por setores conservadores das Igrejas Neopentecostais e Católica. Compõe a tríade Bancada BBB – Bancada da Bíblia, do Boi e da Bala. De acordo com Martins (2015), a expressão Bancada BBB foi difundida nacionalmente depois de ser adotada pela deputada Erika Kokay em uma reunião do PT na Câmara no início do ano de 2015.

instrumentos, pessoas, sistemas de julgamento, construções e espaços, sustentados no nível programático por certos pressupostos e objetivos concernentes aos seres humanos”.

Como enfatiza Nardi (2015), as expertises e tecnologias científica, jurídica e religiosa autorizam moral, científica e legalmente, a negligência dos LGBT pelas políticas de Estado, ficando à mercê de políticas de governo. LGBT, nos diagramas de higienização política do Estado e na produção discursiva das ciências e das leis, são alçados ao lugar do Outro com o qual se tem, no máximo, uma tênue tolerância, prestes a ser corroída a qualquer signo de ameaça social e securitária, sabendo-se que esta pode ser o simples questionar do familismo heterocisnormativo. É importante demarcar que a adição do prefixo *cis* à noção de heteronormatividade não visa enfatizar o binarismo *cis/trans*, mas, justamente, questionar o cisgenerismo (*cisgenderism*) que se expressa de diferentes maneiras e que distingue as pessoas em cisgêneras e transgêneras; exclui pessoas com vivências intersex; expande uma visão etnocêntrica eurocentrada sobre os sexos e os gêneros (Ansara & Berger, 2016).

A análise genealógica, de cunho documental que realizamos, com aportes do trabalho de Michel Foucault, debruça-se, pacientemente, sobre documentos que trazem pistas para estudar as condições de emergência das políticas sexuais e de gênero, no Brasil. Busca-se as linhas de força que compõem os diagramas de poder-saber e seus efeitos no presente, o que “permite a constituição de um saber histórico das lutas e a utilização deste saber nas táticas atuais” (Foucault, 1979, p. 171). Quando traduzida à psicologia, a genealogia funciona para questionar as demandas que lhe são endereçadas enquanto tecnologia disciplinar, biopolítica e securitária.

Foram mobilizados, para a analítica genealógica, projetos de lei que incidem diretamente sobre os gêneros e as sexualidades e, ao mesmo tempo, traça jogos de força com vistas a pensar os efeitos dessas práticas, no presente. Os documentos foram selecionados em função da sua articulação com finalidades programáticas que visam a fazer necessário um verdadeiro sexo e um modo único de viver os gêneros e sexualidades, com conseqüente anulação de qualquer diferença à heteronorma. Uma analítica proposta foi a de questionar os regimes de verificação e de acoplamentos de tecnologias que atestam e prolongam uma determinada política de produção de subjetividades. Os projetos de lei analisados, juntamente com as emendas constitucionais, cumprem uma fórmula jurídica curiosa, a qual consiste em tornar perenes mudanças que não teriam o amadurecimento necessário, do ponto de vista democrático participativo, deixando às instâncias representativas – câmara dos deputados e senado - a decisão sobre os rumos da efetivação dos preceitos constitucionais de defesa dos Direitos Humanos de 1988, que são negados reiteradamente.

Cisnormatividade, patologização e o verdadeiro sexo

No Brasil contemporâneo, as subjetividades embolsam efeitos de uma cultura heterocisnormativa para acentuar um lugar marginalizado à população LGBT, especificamente travestis, transexuais e transgêneros, subjetivando individualidades solitárias, como bem relata João W. Nery (2011) quando expõe o isolamento afetivo das minorias sexuais, no contemporâneo. São práticas de segregação que, como assinala Foucault (1988), afirmam a sexualidade como um dispositivo, definindo-o como conjunto heterogêneo de forças que se articulam em finalidades específicas, contemplando práticas discursivas e não discursivas.

Na análise genealógica do dispositivo da sexualidade, Michel Foucault (1988) mostra que, no horizonte do regime vitoriano, a sexualidade passa sutilmente a ser produzida e trancafiada por dentro dos muros das famílias, exercendo forte implantação de rígidos valores morais, institucionalizando uma única função para a sexualidade: o da reprodução. Por conseguinte, é concebido o poder ao casal legítimo e procriador, conforme aponta Foucault (1988), de ditar as regras nesse modelo de vida. Para as dissidências que procuram re(ex)sistir, perfaz-se o caminho da exclusão e do silenciamento, de sorte a evitar as marcas de *anormalidade* fixadas em brasa e para não sofrer as penalidades pela *rebeldia pecaminosa*.

O dispositivo da sexualidade produz um crivo de normal e patológico, a partir de uma sexualidade desejável, a heterossexualidade compulsória, que, de acordo com Rich (1980) é um vetor de ajustamento. Como tal, tem o propósito de promover a classificação, patologização, discriminação e violências a todas as outras expressões da sexualidade, gênero, corporalidades e subjetividades de pessoas que desafiam a norma de heterossexualidade cisgênera reprodutora imposta (Pocahy, 2007). A cisnormatividade pressupõe situações nas quais práticas sexuais, expressões de gênero e vivências de prazeres diferentes da heterossexual são marginalizadas, ignoradas e/ou violentadas por meio de

políticas e práticas cotidianas que terminam por compor uma normatividade relacional segundo a qual todas as pessoas deveriam se enquadrar e que é determinada pela naturalização da heterossexualidade e da cisgenderidade.

Como lembra Margareth Rago (2008), leitora feminista de Michel Foucault, o dispositivo da sexualidade se manifesta nos discursos sobre as identidades e as práticas sexuais, capturando-as em classificações e individualizações, em que os privilégios das relações saber-poder não se estendem às sexualidades, as quais escapam aos fins reprodutivos e heterossexuais, sendo regulados pela tecnologia do biopoder como fundamentação estratégica para regulamentação da vida, em diversos setores sociais e culturais. Portanto, o investimento do biopoder consiste no entrecruzamento de corpo-espécie, tendo como finalidade a instalação de políticas de cerceamento e de anulação dos prazeres, para classificá-los e patologizá-los como perversões sexuais e desvios abjetos da norma, como no caso de Herculine Barbin.

Herculine Barbin (1838-1868), narrada por si como Alexia, ou narrada como Ela/Ele por Michel Foucault (1982), foi forçada a vestir-se como homem e a negar a zona de indeterminação de prazeres que vivia. O autor compilou os diários de Herculine, relatórios médicos e jurídicos que lhe designaram a obrigatoriedade de assumir o que se designou como sendo seu verdadeiro sexo, conduzindo-a/o à morte. Nos diários dela/dele, Foucault percorre os atravessamentos entre os discursos médicos e jurídicos, bem como os relatos de prazeres fazendo insurgir uma vida potente de documentos que a desqualificavam como desviante por escapar a um determinado alinhamento entre corpo, prazeres, gênero e órgãos genitais. Herculine, Alexia, ele/ela, para usar a expressão de Michelle Perrot (2007, p. 62), perfilava um corpo insurgente numa trama de controle e dominação na qual “a indiferenciação é um drama”. Uma ordem moral hermenêutica é inscrita nos corpos e num jogo de dupla legitimação estes adoecem o que tão só reafirma uma ciência biologizante, patologizante e doutrinante, a qual visa a fazer frente a qualquer prática vista como desvio, ou mesmo as “fantasmagorias da natureza podem servir aos abusos da libertinagem. Daí, o interesse moral do diagnóstico médico do verdadeiro sexo” (Foucault, 1982, p. 3).

Coube e continua a caber aos saberes ligados à saúde e ao jurídico a atribuição e competência para decifrar as *perturbações do verdadeiro sexo*, ficando a cargo de um profissional desfazer confusões no sentido de arquitetar “as misturas de sexo como disfarces da natureza” (Foucault, 1982, p. 2) e valer-se das formas jurídicas como estratégia de redistribuir o jogo de legalismos e da educação como estratégia de moralização. No Golpe de Estado, em curso no Brasil, a medicina aliada ao direito, se enraíza nas práticas de defesa de um familismo que mina os direitos à diversidade que haviam sido garantidos por meio de alianças reformistas ainda que num governo de esquerda (Lowy, 2016). Familismo porque entendemos, de acordo com Coimbra (1995), que estes saberes operam em uma lógica que enfatiza um único modelo de família – heterossexual e monogâmica – a ser protegido, defendido e cujos efeitos de anulação de direitos são visíveis nas esferas culturais, políticas e sociais no Brasil.

A psicologia é convocada a patologizar gêneros e sexualidades na cruzada familista e moralista, por meio, sobretudo, da emissão de laudos periciais que atestam a verdade sobre aquele ou aquela de quem se fala, verdade entendida como uma pretensa coerência entre anatomia corporal e anatomia política. Dessa forma, as tecnologias psi integram as malhas de poder biomédicas, jurídicas e policiais, sendo importante insistir numa escrita a contrapelo das estratégias de omissão deliberada, sendo a genealogia e o estudo das relações de poder, por meio da análise documental, uma ferramenta importante.

A ontologia do *verdadeiro sexo* faz da heterocisnormatividade componente de um dispositivo que moraliza, patologiza e extermina vivências e expressões de gêneros visto que discursos medicalizantes e jurídicos, respaldados também por argumentos trazidos da psicologia, legitimam organizações familiares e corporeidades tidas como desejáveis, com base em uma institucionalização moralizante sustentada pelas crenças e valores religiosos em detrimento da laicidade.

A caçada aos LGBTs! Um único modelo de família para o Brasil

Os saberes psi, hegemonicamente, se aliam à ditadura militar de 1964. Restringiram sua ação à intimidade de um consultório e oferecem às famílias uma forma de remediar o mal-estar da repressão de subjetividades desviantes. Um único modelo de família para o Brasil, cruzada do século XIX que incidia sobre as mulheres a governar a família, agora passa a incidir também sobre os corpos e

sexualidades consideradas desviantes e adoecidas que devem assumir uma pretensa patologia. Segundo Coimbra (1995), para evitar retaliações por parte das agências de vigilância e punição, os psicanalistas buscavam lidar com os desajustes visando à readequação dos jovens à família nuclear.

Os diferentes modelos de família classificados por tecnologias psi como *desestruturados*, portadores de distúrbios poderiam receber as benesses dos profissionais de psicologia a agirem sobre eles, impondo-lhes o imperativo terapêutico cuja força as mostrava nas recomendações de isolamento de sujeitos considerados subversivos. Culpabilizavam as famílias pelos transtornos a uma nação que almejava desenvolver em paz, na qual, sob qualquer desordem, a figura militar apareceria como paternalismo preocupado em salvar a juventude ou como proteção enquanto tecnologia securitária. Note-se que a regulamentação da profissão psi ocorre durante o processo de instauração da Ditadura Militar, que promoveu a expansão de vagas do ensino superior (produto dos acordos MEC -USAID) para a iniciativa privada e produziu mecanismos para a repressão dos movimentos estudantis em oposição ao regime militar (Antunes, 2012).

Com a promulgação do Ato Institucional 5 – AI-5, a participação na política foi declarada criminalizada, prática que se deveria deixar aos militares, sendo policiado e censurado o exercício da docência. Assim, a formação de grupos era restrita, criminalizada e combatida, com exceção dos poucos lugares permitidos, como na prática da caridade pelas primeiras-damas da sociedade.

Data de 1964 o acontecimento emblemático das Marchas pela Família com Deus e pela Prosperidade, as quais objetivavam o fortalecimento do familismo e criavam as condições para legitimar a violência de Estado, na medida em que fizeram reverberar os medos diante do que era visto como implantação do comunismo no país (Coimbra, 1995). Tais marchas facilitaram a viabilização do Golpe de 1964, trazendo para as ruas o familismo como uma demanda, uma necessidade para a unidade nacional e como bandeira para um projeto de país voltado para o futuro.

Cecília Coimbra (1995), em estudo sobre a produção de subjetividades, no Brasil, articuladas às ações do Estado com o golpe militar, observa que a década de 1970 é representativa do período mais linha dura da ditadura. A década de 1970 coincidiu com o acontecimento da produção do milagre econômico brasileiro como leitura do país. O milagre econômico não é analisado como um fenômeno a ser explicado por leis mecanicistas, mas um acontecimento resultado de relações de saber e poder, uma vez que produz os sujeitos, engajando-os ativamente num processo não de determinação, mas de subjetivação – um processo moralista de vida social e política. Coimbra (1995) aponta como raízes daquilo que ela denomina de familismo brasileiro: os/as 90 mil desaparecidos políticos na América Latina; a criminalização de pessoas (pelo Estado e por seus cúmplices); a patologização (pelos saberes psi) das subversões; a assimilação da ação cidadã à obediência civil e à propagação do ideário de que se vivia um *milagre* econômico.

Uma vez que o número de desaparecidos políticos era assustador e que os jovens LGBT eram considerados pelas próprias famílias como risco a si mesmos, a promessa de uma ascensão socioeconômica da classe média, pelo trabalho, pelo estudo e pela obediência tornava-se um incentivo para que as famílias permanecessem em busca dessa adaptação, visando a chegarem ao *status* de *verdadeira família*. As resistências ao imperativo da heterossexualidade compulsória eram vívidas nos circuitos alternativos de publicações e de socialidade. A publicação do jornal *O Lâmpião da Esquina*⁴ é um exemplo dessa resistência que se dava pelo humor e problematização das restrições postas pela ditadura daquele momento.

Instaurou-se uma Caça aos LGBT, conhecidos como invertidos, pelo DOI-CODI, com o objetivo de tirá-los das ruas de bairros estritamente residenciais, porque inclusive aparece na literatura que usavam nos relatórios o termo *pederastia* (Quinalha & Green, 2014). A expressão de gênero foi criminalizada como mal à família e ameaça ao projeto de nação que se defendia, o que levou ao desaparecimento silencioso e silenciado de muitos gays, lésbicas e travestis. Silencioso e silenciado, porque nesse período o movimento LGBT enfrentava sérias dificuldades de consolidação e expressão das suas pautas na mídia massiva ou por outros meios de democratização da informação.

Pensando especificamente na população LGBT, de acordo com Quinalha e Green (2014), a lei de vadiagem, existente desde 1924, foi utilizada de maneira acrítica a serviço da dominação, exploração e

⁴ O Lâmpião da Esquina (1978-1981) fez parte da militância antiautoritária do homossexual brasileiro da década de 1970 e 1980 (Facchini, 2005). Mesclando erotismo e política, o Lâmpião – que circulava nas grandes capitais brasileiras – criou espaço para afirmação da liberdade de sexo e gênero afrontando políticas conservadoras.

submissão, ganhando força em São Paulo, em 1976, com o delegado Guido Fonseca à frente, o qual permitiu a prisão de travestis para averiguação de *vadiagem*, sendo julgadas por suas roupas por *mais ou menos perigosas*. Entre 14 de dezembro de 1976 e 21 de julho de 1977, foram 460 travestis detidas. Em entrevista, Weluma Brown – travesti e chacrete, na referida época – aponta que era proibido pronunciar a palavra *travesti* e que, já nas décadas de 1970 e 1980, muitas delas se cortavam, para não serem pegadas pela polícia, pois os policiais tinham medo do sangue das pessoas estigmatizadas e objetificadas por um pânico moral que encontraria no HIV/Aids seu ponto de ancoragem (Vieira, 2015). Desde pelo menos 1977, circulavam notícias, no Brasil, sobre um suposto câncer que atingia as pessoas especialmente LGBTs, nos EUA, tido como câncer gay, reforçando o estigma do sangue promíscuo e contaminante.

Nas décadas de 1960 e 1970, o monitoramento da violência à população LGBT era incipiente, vem sendo reforçado desde a década de 1980. Contudo, maior monitoramento da violência contra LGBTs ainda não exerce pressão suficiente para diminuir os números da violência contra LGBTs, no Brasil (Bucchioni, 2012). Talvez por isso, infelizmente, na Constituinte (1987-1988), o movimento LGBT não logrou que constasse no texto a discriminação da violência de gênero. Adotamos aqui a expressão LGBT, mas neste período e até a década de 1990, o que se evidenciava era um movimento homossexual, o qual assumiu novos contornos nos anos 2000, como aponta a análise de Regina Facchini (2009) sobre o movimento homossexual e LGBT no Brasil.

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), criada pela lei nº 12.528/11, objetivou “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional” (Projeto de Lei n. 1672/2011, 2011, p.1). O relatório, no seu volume VII, versa sobre as repressões na época da ditadura civil militar no Brasil voltada aos homossexuais. Contudo, a divulgação do relatório da CNV em meio ao Golpe de 2015/2016, o qual acirrou os dispositivos coercitivos e discursos moralistas, diminuiu a reverberação pública mais ampla das violações aos Direitos Humanos de Gays, Lésbicas e Travestis, relatadas no texto daquele documento.

Para Michel Foucault (1999), a genealogia seria um movimento de descrever os processos de lutas que resultaram no silenciamento de saberes fornecendo com isso instrumentos contra um discurso unitário, por vezes científico. Essa perspectiva possibilita apontar para uma continuidade agonística entre a ditadura civil militar brasileira e os atuais PLs encabeçados pelas bancadas conservadoras.

A ditadura civil militar legitimou perseguições à população LGBT com base moral, bem como a censura sobre variadas esferas da vida e as arbitrariedades da repressão estatal, instalando uma evidente impunidade para ações de graves violações dos direitos humanos de pessoas LGBT. Os apontamentos genealógicos apontam para uma continuidade agonística entre a ditadura civil militar brasileira e os atuais PLs encabeçados pelas bancadas conservadoras.

Seria apressado dar um corte cronológico ao acontecimento dos efeitos da Ditadura aos LGBT, no Brasil, sendo mais apropriado acompanhar os jogos nos quais se transforma e permanece a atuar, no que pode ser nomeado como uma ditadura heterocisnormativa de cunho judicializado, na forma de projetos de lei. Tais dinâmicas de poder são produtivas e não devem ser lidas numa chave meramente repressiva. Como adverte Butler (2003), retomando as críticas de Michel Foucault (1979) ao poder como repressão e não como produção de desejo, a autora aponta a distinção ontológica presumida pelo regime jurídico da relação de poder e a sexualidade. A ontologia da sexualidade é a rede que se articula e desarticula nos jogos de poder, saber e subjetivação.

Banimento do gênero! Anulação de direitos LGBT no golpe de estado de 2015/2016

O familismo e a caça aos LGBTs, como efeito da ditadura civil militar no Brasil, perduram nos dias atuais. Foram atenuados pela curta e descontinuada experiência democrática, mas seguem fortalecidos, dentre outros aspectos, por um longo passado escravocrata que acirra o racismo no âmbito dos legalismos. Lamentavelmente, o país não conseguiu reparar as opressões com base nos gêneros e nas sexualidades, de maneira que as violências aos LGBTs crescem e se institucionalizam na forma de ações programáticas de Estado e/ou de bancadas parlamentares conservadoras, as quais colocam em cena táticas pseudolegalistas para o banimento das discussões de gênero na educação, almejam a desqualificação das lutas LGBT e minimizam os efeitos de extermínio da cultura de ódio aos LGBT no Brasil.

Nos jogos de saber-poder do legislativo brasileiro são mobilizados saberes e discursos médico-legais, religiosos fundamentalistas e moralistas conservadores que incidem na política brasileira, desqualificando diversos campos sociais baseados na ontologia do *verdadeiro sexo* e da *verdadeira família*. Como ponto de articulação da trama desse tripé doença-pecado-ameaça social, citemos o projeto de lei que criminaliza a heterofobia (PL 7382/2010, 2010), institui o dia do orgulho heterossexual (PL 1672/2011, 2011), com o propósito de manter a posição social de dominação da heterossexualidade em resposta aos movimentos feministas e LGBT, assim como o Estatuto da Família (PL 6582/2013, 2013), que reafirma o modelo nuclear heterossexual como norma compulsória e qualquer discussão que o problematize como ideologia de gênero ou tema a ser banido, inclusive, da sala se consolidou, com a exclusão de qualquer conteúdo relacionado a gêneros e sexualidades, no Plano Nacional de Educação, em 2014, e cuja contra ofensiva se nota nos projetos de lei municipais de diversos Estados sob a forma da defesa de uma Escola sem Partido que são unificados na forma de um movimento que congrega aliados da bancada da Bíblia, o que é objetificado pelo projeto de lei 193 de 2016. Antes de discutirmos o PL 193/2016 (2016), passemos às tramas de outros PLs onde este se insere.

O projeto de lei 1672/2011 (2011), de autoria do então deputado Eduardo Cunha, objetiva instituir o Dia do orgulho heterossexual, a ser comemorado no terceiro domingo de dezembro, sob a justificativa de “resguardar direitos e garantias aos heterossexuais de se manifestarem e terem a prerrogativa de se orgulharem do mesmo e não serem discriminados por isso”. Ainda que pontuada no lugar de vítima, deixa evidente a proteção da família tradicional nuclear conservadora cristã ao que se propõe esse projeto de lei, visto que utiliza o termo *opção sexual*, sublinhando que é uma escolha da pessoa, o que atualiza a ontologia do verdadeiro sexo e da *verdadeira família*, na qual se fundamenta como já discutido anteriormente. No PL 1672/2011 (2011), o termo orgulho, fortemente ligado à militância LGBT, na forma de *Orgulho Gay*, e que esteve na origem das atuais Paradas LGBT a agregar um grande número de pessoas em prol da defesa de direitos e da liberdade de expressões de gênero, passa por uma captura pelas malhas de saber-poder da heterocisnormatividade sendo descaracterizado e neutralizado em sua força política na forma de um *orgulho heterossexual* no texto do PL em questão:

O objetivo aqui é a livre manifestação das famílias, daqueles que respeitam as opções sexuais de quem quer que seja, mas querem deixar claro a sua opção e não irão se envergonhar dela. Daqui a pouco os heterossexuais se transformarão pela propaganda midiática em reacionários e nós queremos ter a nossa opção pela família sendo alardeada com orgulho (Projeto de Lei 1672/2011, 2011, p.1).

Qual o sentido de uma data comemorativa que afirma o orgulho da heterossexualidade, num contexto em que homossexuais, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros são discriminados, violentados e assassinados unicamente por sua orientação sexual e identidade de gênero? A sociedade brasileira, com seus traços coloniais discriminatórios misóginos e racistas deixa à mostra as cicatrizes de uma história de relações autoritárias em que as diversidades de existência são excluídas de direitos (Nardi, 2015).

O projeto de lei 7382/2010, também de autoria do então deputado Eduardo Cunha, visa a penalizar a discriminação contra heterossexuais, determinando que as medidas e políticas públicas antidiscriminatórias atentem para essa possibilidade. O texto produz uma inversão nas práticas de discriminação denunciadas sistematicamente pelo movimento LGBT, principalmente em razão dos projetos de lei que objetivam tornar a discussão de gênero uma ideologia, fazendo da reivindicação LGBT por direitos um ato discriminatório. Veja-se trecho do projeto de lei 7382/2010:

Se não se tem em conta as possíveis formas de discriminação contra heterossexuais ao se propor políticas públicas antidiscriminatórias referentes à orientação sexual pode-se transmitir a impressão de que a afetividade da pessoa homossexual, bissexual ou transgênero encontra-se em um patamar de relacionamento humano mais elevado que a afetividade heterossexual. Recorremos, por isso, às normas vigentes ou propostas em diplomas destinados a combater a homofobia para trazer essa discussão à tona, mas agora em sentido inverso. Talvez possamos, assim, dar à discussão sobre o tema, em andamento no Congresso Nacional, um maior equilíbrio (Projeto de lei n. 7382/2010, 2010, p.3).

O alvo mais direto de ataque do 7382/2010 (2010) é o Projeto de Lei Complementar (PLC)122/2006 (2006), que objetiva criminalizar a LGBTfobia, projeto este que enfrentou resistências a sua aprovação, quando proposto pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Assim, o texto do projeto de lei 7382/2010 (2010), que está em pauta na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), abala as políticas públicas que levam em consideração a população LGBT e foram construídas com a participação de segmentos minoritários. Num jogo de oposição ao PLC 122/2006 (2006) que dispõe sobre a LGBTfobia, o PL 7382/2010 (2010) visa penalizar discriminações contra heterossexuais e incentivar políticas públicas antidiscriminatórias. O PL 7382/2010 (2010) produz um sujeito social, heterossexuais em situações de discriminação; produz, ainda, uma tipificação criminal que é a heterofobia. Veja-se trecho do PL 7382/2010 (2010):

Não se pode esquecer, no entanto, que maiorias também podem ser vítimas de discriminação – e que as políticas públicas antidiscriminatórias não podem simplesmente esquecê-las... Ora, qualquer um que acompanhe a tramitação dessas proposições há de perceber claramente que a preocupação com grupos considerados minoritários tem escondido o fato de que a condição heterossexual também pode ser objeto de discriminação, a ponto de que se venha tornando comum a noção de heterofobia (PL 7382/2010, 2010, p.1).

Fortalece-se a heterossexualidade cisgênera como norma compulsória, ao deslocá-la ao plano da lei. Os documentos legais devem ser lidos em suas tramas: assim, é mister considerar que o PL 1672/2011 (2011) reforça o PL 7382/2010 (2010), propostos pelo mesmo deputado, Eduardo Cunha, que integra o segmento parlamentar da *Bancada da Bíblia*.

Chegamos à terceira proposta, o Estatuto da Família (PL 6582/2013, 2013), de autoria do deputado Anderson Ferreira, o qual dispõe sobre os direitos da família e as diretrizes das políticas públicas voltadas para a valorização e apoio à entidade familiar, definindo-a como núcleo social formado a partir da união entre um homem cisgênero e uma mulher cisgênera, por meio do casamento ou união estável. Foi aprovado na Câmara dos Deputados, no dia 24 de setembro de 2015.

Além de ser inconstitucional, esse projeto exclui arranjos familiares como as famílias constituídas por casais LGBTs, mas também aquelas formadas por avós que cuidam de seus netos, entre outras. Esse projeto de lei deixa explícita a valoração da *verdadeira família*, com o objetivo de reforçar o caráter naturalizado da heterossexualidade imposta pelo conservadorismo religioso, retrocedendo em alguns direitos conquistados, como a união estável por pessoas da mesma orientação sexual, além de sua formação ser baseada na cisgeneridade, excluindo e patologizando totalmente as pessoas transgêneras, voltando nos discursos de perversões sexuais.

O Estatuto da Família brasileira, o qual passa a definir o núcleo familiar como sendo composto apenas pela união entre homem cisgênero e mulher cisgênera, ou seja, várias outras esferas familiares foram excluídas, além de impactar nos planos estaduais e municipais de educação, que retiraram a discussão de gênero das suas linhas programáticas.

Entre 2014 e 2015, efeitos do banimento da discussão de gênero se tornaram visíveis nas linhas programáticas dos planos municipais e estaduais de educação. Com o apoio da bancada conservadora neopentecostal, oito Estados (Pernambuco, Maranhão, Pará, Mato Grosso, Rondônia, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul) retiraram qualquer referência a gênero e orientação sexual dos seus planos estaduais de educação. Em alguns Estados, houve reversão da decisão, a exemplo de Mato Grosso do Sul no qual o movimento LGBT mobilizou uma intensa luta.

Em entrevista, o historiador brasileiro e um dos fundadores do SOMOS: Grupo de Afirmação Homossexual, James Green (Quinalha & Green, 2014), aponta que a fragilidade das discussões sobre repressão policial aos LGBTs, das prisões arbitrárias e das torturas que lhes foram e são inflingidas dá legitimidade para a polícia atuar como bem quiser. Em sua análise, se houvesse uma avaliação profunda da época ditatorial e dos seus efeitos no presente isso diminuiria a impunidade e invisibilidade dos crimes e violações aos direitos, pois “o Estado acredita que tem o direito de reprimir. Isso acontece porque infelizmente há um legado da ditadura de 1964 a 1985 que dificulta a articulação democrática” (IHU, 2014, s/p).

Assim, sustentamos que no governo neoliberal conservador brasileiro opera um racismo heterocisnormativo articulado nos emaranhados políticos e que tem nos projetos de lei uma das suas principais engrenagens. Os projetos de lei, cuja tramitação se acelerou em 2015/2016, reforçam a

perseguição aos LGBTs e uma objetificada imoralidade imputada à vivência dos gêneros e sexualidades não heterossexuais. A vivência não heterossexual é alçada ao lugar de ameaça à *família tradicional brasileira* cristã e à educação formal, abrindo brechas para que qualquer ato de violência e discriminação seja tolerado, porque, cabe à sociedade adequá-lo, por meio de agressões físicas, simbólicas, psicológicas e/ou institucionais (Larrat, 2015).

O legislativo, no Golpe de Estado 2015/2016, atua como instrumento de dominação, para impor silenciamentos e selecionar quem deve viver e como viver, qual corpo é legítimo e qual corpo não o é, bem como quais vidas valem a pena e quais vidas são desprezíveis. Na ditadura civil militar, há forte discurso voltado para a moralização que justificava as ações de repressão policial diante de comportamentos fora da norma moral, considerados atentados e ultrajes ao pudor (Quinalha & Green, 2014). Esta é uma linha de continuidade com o presente, não havendo, portanto, uma descontinuidade que justifique afirmar que, especificamente no segmento LGBT, tenha-se alcançado um estatuto de cidadania num Estado democrático de Direito.

A situação de violação aos direitos LGBT se agrava, quando nos vemos diante do atual projeto de lei 193 de 2016 (Projeto de Lei do Senado 193/2016, 2016), que faz parte do movimento Escola sem Partido (<http://www.escolasempartido.org/>). O movimento, liderado e organizado pelo advogado Miguel Nagib, tem como objetivo, segundo sua página na internet, a proposta de uma educação que impeça o abuso da liberdade de ensinar. Para o grupo, existe um movimento de doutrinação ideológica, o qual, sob a pecha de promover uma reflexão crítica da realidade, apresentaria parcialidades nos argumentos em favor de discursos comunistas e esquerdistas. Fazem parte do movimento grupos religiosos e conservadores voltados a uma homogeneização da educação, os quais defendem que esta deveria estar de acordo com os valores familiares e religiosos de cada comunidade ou grupo social.

O documento do PL 193 de 2016 defendido pelo Movimento sem Partido, em seu parágrafo único do artigo 2º, relata como uma das bases da sua proposta os saberes psi provenientes das teorias de desenvolvimento e da personalidade:

O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero (Projeto de Lei do Senado 193/2016, 2016, p.1).

Trata-se de um movimento que pretende a prática de uma *educação neutra*, que limita as perspectivas de conteúdos a serem trabalhados, especialmente os considerados *ideológicos esquerdistas*. Por *esquerdistas*, seus defensores consideram aqueles que veiculam posicionamentos críticos ao capital neoliberal e suas formas de aprisionamento e exclusão do trabalhador e do trabalho, assim como os que criticam os valores religiosos como base da educação para a ética. Uma *Ponte para o Futuro*, plano de governo lançado pelo PMDB em 2015, trazia em seu bojo um projeto de unidade nacional que anula qualquer diferença, dando destaque à iniciativa privada e a práticas políticas participativas. O plano foi lançado pelo PMDB ainda durante o governo Dilma, sendo uma das estratégias golpistas.

O referido projeto de lei se apoia em uma discursividade pautada na impessoalidade e na defesa da garantia de direitos. Entretanto, atribuem-se às diversidades presentes na sociedade invisibilidade e negatividade. A patologização das sexualidades e dos gêneros é veiculada pelos defensores do projeto de lei, em páginas na internet, empregando o argumento construído no documento de não abordar temas como este e outros que ferem a norma familiar e social sobre o tema, sendo estas as principais linhas de ações do referido movimento. Retomemos as considerações de Michel Foucault (1988) sobre o poder não como uma instituição nem como uma estrutura, tampouco como unicamente repressivo, nem algo que algum grupo possua, mas como sendo aquilo se trama numa agonística que perfaz resistências, as quais também não têm um centro.

O PL 193 de 2016 traz claramente a defesa heterocisnormativa de um alinhamento esperado entre genitalidade, orientação sexual e identidades/expressões de gênero. No documento, o combate é contra a denominada ideologia de gênero, contra a promoção do debate sobre as sexualidades e os gêneros, em sua pluralidade e em seus direitos. A lógica heterocisnormativa predomina no discurso do documento e reforça práticas discriminatórias e excludentes. Na página do movimento Escola Sem

Partido, encontra-se, ainda, um modelo de notificação extrajudicial que impede o/a professor/a de trabalhar com conteúdos e temas considerados nocivos ao pleno desenvolvimento, sob a justificativa de promover a doutrinação ideológica e oferecer aos alunos e alunas conteúdos que possam parcializar e veicular uma visão da realidade.

A patologização e a moralização, objetificadas na defesa do familismo, atuam como dispositivo para destituir os direitos daqueles e daquelas que não atendem às hegemonias de gênero, raça/etnia, credo, sexualidade etc. O conservadorismo que permeia essas políticas propostas acaba por se constituir como mais uma forma de judicialização, normatização e normalização das diferenças e da diversidade, em seus amplos aspectos. A dimensão política do movimento Escola sem Partido se desvela como uma política de cerceamento, silenciamento das pluralidades dos modos de existência e de produção de subjetivações orientadas à servidão. Quiçá, nos anos vindouros, possamos vualizar zonas de vizinhança entre o movimento Escola Sem Partido na produção de demandas por anulação de direitos e banimento das expressões de gênero LGBTs e as Marchas pela Família da década de 1960 que pediam o regime militar com base na defesa de um familismo conservador.

Reivindicar o familismo, no governo neoliberal conservador, que se acirra no Golpe de Estado de 2015/2016, coincide com a exacerbação da heterossexualidade compulsória alçada ao estatuto de lei ou expressa no silenciamento, extermínio e violência física a LGBTs. Na disputa dos gêneros e dos sexos, as resistências ao familismo, a afirmação da diferença que produz diferenças se torna uma prática parresiasta, pois, como expõe Foucault (2010), não se trata de uma prática de agressão, de modo a atacar ou contra-atacar um oponente, procurando se sobressair a este, mas o oposto: tenta-se acrescentar ao outro, para promover reflexão a respeito de si e do cuidado que tem consigo mesmo, na busca pela autonomia. Logo, “o objetivo do dizer-a-verdade é, portanto, menos a salvação da cidade do que o éthos do indivíduo” (Foucault, 2010, p. 58).

Conferindo um alcance analítico mais agudo ao olhar dirigido sobre o material empírico analisado, explicitemos que os PLs, apesar de diferentes objetos e objetivos definidos em suas ementas, colocam na arena política uma mesma estratégia discursiva que consiste em anular os enunciados anteriores por meio da produção de tipificações penais/patologizantes e de sujeitos sociais que se opõem diretamente àqueles sujeitos sociais dos projetos de lei que visam combater. Assim, ao orgulho LGBT, opõe-se o orgulho heterossexual; ao sujeito social LGBT, o sujeito social heterossexual; em contraponto à defesa da tipificação da LGBTfobia como crime dispõe-se a tipificação da heterofobia. O que é da ordem da agonística visa-se reverter num antagonismo simplista. É nesse bojo que a discussão da temática de gênero se torna ideologia de gênero e que a escola assume um lugar de destaque onde é possível articular patologização, moralização e criminalização. Por meio da educação sem discussões sobre gênero se visa subjetivar novas gerações, silenciando dissidências e, simultaneamente, formando profissionais que assumirão as trincheiras da defesa da heterocisnormatividade para as quais as tecnologias psi, historicamente, são recrutadas e o são explicitamente no texto que embasa a defesa da Escola sem Ideologia de Gênero.

Interrogar o presente, algumas considerações.

Medidas judicializadas e antidemocráticas fazem prevalecer nas formas jurídicas uma única orientação sexual e expressão binária de gênero. Processos de subjetivação conservadores forjados no processo histórico da ditadura militar brasileira se fazem evidentes no plano dos discursos institucionalizados, o que pode ser evidenciado pelos projetos de lei sobre gênero em curso. Mina-se o político e se acentua uma gramática moral e classificatória com base no banimento do gênero cujo sentido também se torna escorregadio, colocando em cena a fragilização da democracia, como aponta Prado (2009).

Como a psicologia pode engendrar políticas e práticas não excludentes, destinadas a eliminar as diferenças e as diversidades, quando ela, enquanto ciência, constantemente, recebe a demanda por atuar como tecnologia e *expertise* na emissão de laudos que normatizam, normalizam e mortificam? O uso da análise documental pelas *expertise* psi, atrelado a uma visão do poder como instância de produção de saberes e práticas, contribui para encontrar saídas ou, pelo menos, percorrer os problemas. Há que se abandonar qualquer visão simplista do poder como unicamente repressivo e atentar para as tramas que engendram discursivas e não discursivas, as quais fazem do verdadeiro sexo a ontologia daquilo que somos, bem como familiarizarmo-nos com a analítica de documentos jurídicos.

Resistir à gramática moralizante é uma recusa e um embate com a tradição hiperconservadora de uma profissão cuja regulamentação se deu durante a Ditadura Civil Militar. Monitorar e intervir no plano do judiciário, da câmara de deputados e senado ainda é prática reduzida a alguns coletivos e, frequentemente, desqualificada como prática não psi ainda que seja objeto de importantes ações por parte da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2013).

Também é importante observar que as lutas não se esvaziam em prol de ódios retributivos de uma busca de ordem e lei mesmo no que parecia ser em um primeiro momento luta disruptiva. Evitar que se perca a dimensão ética da existência em nome de recrudescer o clamor por legislações salvacionistas e reformistas, para que não se esvaziem as questões éticas reduzindo-as ao plano da gramática moral.

Concluindo, observa-se que os projetos de lei analisados são proposições de grupos religiosos conservadores, de modo que uma pauta para a psicologia, no país, hoje, reside na defesa da atuação laica em prol das diferenças de gênero e sexualidades que produzem novas diferenças, ao invés de identitarismos e assujeitamentos que minam o lugar da política, fazendo-nos presas fáceis da gramática moral e da fragilidade democrática que marca a história da institucionalização da psicologia como profissão no Brasil.

Referências

- Ansara, G. & Berger, I. (2016). Cisgenderism. In *The Wiley Blackwell Encyclopedia of Gender and Sexuality Studies*, 1–3.
- Antunes, Mitsuko. (2012). *A Psicologia no Brasil: um ensaio sobre suas contradições*. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 32(spe), 44-65.
- Bucchioni, X. (Org.) (2012). Ditadura e Homossexualidades: Iniciativas da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. In *Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”*. Recuperado em 5 fevereiro, 2016, de: <http://verdadeaberta.org/>.
- Butler, J. (2003). *Foucault, Herculine e a política da descontinuidade sexual. Problemas de Gênero. Feminismo e subversão de identidade*. (pp. 140-155). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Recuperado em 23 junho, 2016, de <http://michel-foucault.weebly.com/uploads/1/3/2/1/13213792/art08.pdf>.
- Coimbra, C. M. B. (1995). *Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do “Milagre”*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor.
- Comissão Nacional da Verdade [CNV] (2016). Ditadura e Homossexualidade. *Relatório da CNV* (Vol. II, Textos Temáticos, Texto 7). Brasil: CNV. Recuperado em 9 julho, 2016, de <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%207.pdf>
- Conselho Federal de Psicologia [CFP]. (2013). *Nota técnica sobre processo transexualizador e demais formas de assistência às pessoas trans*. Recuperado em 10 março, 2016, de <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/09/Nota-t%C3%A9cnica-processo-Trans.pdf>.
- Dutra, C. & Moreno, C. (2016, 08 de agosto). Escola Sem Partido: estratégia golpista para calar a educação. *Carta Capital*. Recuperado em 15 Julho, 2016, de <http://www.cartacapital.com.br/educacao/escola-sem-partido-estrategia-golpista-para-calar-a-educacao>.
- Escola sem partido (s.d.). *Escola sem partido*. Recuperado em 10 março, 2016, de <http://www.escolasempartido.org/>.
- Facchini, R. (2005). *Sopa de Letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond.
- Facchini, R. (2009). *Entre compassos e descompassos: um olhar para o ‘campo’ e para a ‘arena’ do movimento LGBT brasileiro*. Natal: Bagoas: Revista de Estudos Gays - EDUFRRN.
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, M. (1982). Prefácio. In *Herculine Barbin: o diário de um hermafrodita*. Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- Foucault, M. (1988). *História da Sexualidade I: A vontade de saber*. (M. T. C. Albuquerque & J. A. G. Albuquerque, Trans.). Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, M. (2010) *O governo de si e dos outros: curso no Collège de France*. São Paulo: Martins Fontes.
- Instituto Humanas Unisinos [IHU]. (2014). *O AI-5 atrasou por anos o movimento gay no Brasil*. Recuperado em 10 março, 2016, de <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/530844-qo-ai-5-atrasou-por-anos-o-movimento-gay-no-brasilq>.
- Jinkings, I (2016). Apresentação. In I. Jinkings, K. Doria e M. Cleto (Orgs.). *Por que gritamos Golpe? – Para entender o impeachment e a crise política no Brasil*. São Paulo: Boitempo.
- Larrat, S. (2015). Transfobia: como vencer uma herança do Brasil colonial e uma marca da ditadura? In *Ministério da Saúde. Transexualidade e travestilidade na saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa.
- Bauer, G. R., Hammond, R., Travers, R., Kaay, M., Hohenadel, K. M. & Boyce, M. (2009). “I don’t think this is theoretical; this is our lives”: How erasure impacts health care for transgender people. *Journal of the Association of Nurses in AIDS Care*, 20 (5), 348-361
- Löwy, M. (2016). Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In I. Jinkings, K. Doria, & M. Cleto (Orgs.). *Por que gritamos Golpe? – Para entender o impeachment e a crise política no Brasil*. São Paulo: Boitempo.

- Martins, R. (2015). *A bancada BBB domina o congresso*. Recuperado em 06 Fevereiro, 2017, de <http://www.cartacapital.com.br/revista/844/bbb-no-congresso-1092.html>.
- Nardi, H. C. (2015). Nas bordas do humano: Lutas pelo reconhecimento e capturas identitárias. In A. Rodrigues, A., C. Dallapicula, C., & Ferreira, S. R. S. (Orgs.). *Transposições: lugares e fronteiras em sexualidade e educação*. Vitória: EDUFES.
- Nery, J. W. (2011). *Viagem solitária: memórias de um transexual 30 anos depois*. São Paulo: Leya.
- Perrot, M. (2007). *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto.
- Pocahy, F. (2007). *Rompendo o silêncio: homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação*. Porto Alegre: Nuances.
- Prado, M. A. M. (2009). O litígio sobre o impensável: escola, gestão dos corpos e homofobia institucional. *Revista Bagoas*, 04, 209-232.
- Projeto de Lei 7382/2010* (2010). Penaliza a discriminação contra heterossexuais e determina que as medidas e políticas públicas antidiscriminatórias atentem para essa possibilidade. Brasil: Câmara Federal Recuperado em 20 novembro, 2016, de http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostra_rintegra?codteor=772783&filename=PL+7382/2010
- Projeto de Lei 1672/2011* (2011). Institui o “Dia do Orgulho Heterossexual”, a ser comemorado no terceiro domingo de dezembro. Brasil: Câmara Federal Recuperado em 20 novembro, 2015, de http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostra_rintegra?codteor=892977&filename=PL+1672/2011
- Projeto de Lei 6583/2013* (2013). Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Brasil. Câmara Federal. Recuperado em 20 novembro, 2015, de http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrari_ntegra.jsessionid=8379E989CFA04979612BA8B6FB7592A2.proposicoesWeb2?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013.
- Projeto de Lei do Senado 193/2016* (2016). Escola sem Partido. Brasil: Congresso Nacional. Recuperado em 15 julho, 2016, de <http://legis.senado.leg.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=04/05/2016&paginaDireta=00179>.
- Quinalha, R. H. & Green, James N. (Orgs.), (2014). *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade* (1a. ed.). São Carlos: EdUFSCar.
- Rich, A. (1980). *Heterossexualidade Compulsória e Existência Lésbica*. *Revista Bagoas*, (5), 17-44
- Vieira, H. (2015). *Onde estavam as travestis durante a ditadura?* Recuperado em 10 março, 2016, de <http://www.revistaforum.com.br/osentendidos/2015/04/05/onde-estavam-travestis-durante-ditadura/>.
- agnosia and decline in Alzheimer's disease. *The American Journal of Psychiatry*, 150(5), 742–7.

Recebido em 14/09/2016

Aceito em 22/03/2017

Dolores Galindo: doutora e mestre em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP. Psicóloga pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Realizou estágio doutoral no Programa de Pós-graduação em Psicologia Social da Universidade Autônoma de Barcelona - UAB e estágio pós-doutoral em Psicologia Social na PUCSP. Atua como professora permanente nos Programas de Pós-graduação em Psicologia e em Estudos de Cultura Contemporânea da Universidade Federal de Mato Grosso. Atua também como professora permanente no Programa de Pós-graduação em Psicologia e Sociedade da Universidade Estadual Paulista, campus Assis. É professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso. Lidera o Grupo de Pesquisa Ciências, Tecnologias e Criação (LABTECC).

Felipe Cazeiro: graduado em Psicologia pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), onde foi bolsista de Iniciação Científica - PIBIC e do PET Conexões de Saberes. Atualmente é mestrando do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Arthur Galvão Serra: doutorando em Estudos de Cultura Contemporânea na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. Psicólogo e mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Leonardo Lemos de Souza: doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, psicólogo e mestre em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista - Unesp, realizou estágio pós-doutoral no Departamento de Psicologia Básica da Facultad de Psicologia da Universitat de Barcelona - UB. Atualmente é professor assistente, doutor da Universidade Estadual Paulista – Unesp e atua na graduação e no Programa de Pós-graduação em Psicologia.